



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 18 de Dezembro de 2001



Série

Número 133

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1766/2001**

Autoriza a contratação de um empréstimo intercalar junto do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. e do Bankgesellschaft Berlin Aktiengesellschaft, no montante de € 30.000.000.

**Resolução n.º 1767/2001**

Autoriza a transferência para a ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A. do montante de € 2.591.571,16 (519.563.369\$00).

**Resolução n.º 1768/2001**

Autoriza o pagamento à ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A. do montante de € 539.888,87 (108.238.000\$00).

**Resolução n.º 1769/2001**

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 119 e 170, necessárias à obra de “construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço entre a variante à Serra de Água e o túnel”.

**Resolução n.º 1770/2001**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 113, necessária à obra de “construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço entre a variante à Serra de Água e o túnel”.

**Resolução n.º 1771/2001**

Rectifica a Resolução n.º 1713/2001, de 6 de Dezembro.

**Resolução n.º 1771-A/2001**

Mandata o Presidente do Conselho Directivo do Instituto do Desporto como representante da Região, para participar na reunião extraordinária de assembleia geral de sócios da sociedade Marítimo da Madeira - Futebol SAD.

**Resolução n.º 1771-B/2001**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a sociedade denominada Madeira Tecnopolo, S.A..

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1766/2001**

Considerando que no quadro da política financeira da Região Autónoma da Madeira foi aprovado, através da Resolução n.º 1352/2001, de 20 de Setembro, a contratação de um empréstimo de longo prazo no montante de 30.000.000 de euros (6.014.460 contos), por forma a assegurar a execução de projectos de investimento que constam do PIDDAR para 2001.

Considerando que após análise efectuada às propostas apresentadas pelos diversos Bancos, foi adjudicado, através da Resolução n.º 1657/2001, de 29 de Novembro, ao consórcio formado pelo Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., e pelo Bankgesellschaft Berlin Aktiengesellschaft a referida operação de crédito, que gozará da garantia do Estado.

Considerando que devido aos procedimentos inerentes a este tipo de financiamento - operação schuldschein -, o empréstimo não estará emitido a tempo da Região receber as verbas correspondentes até ao final do ano de 2001.

Considerando ainda que a autorização obtida para a emissão do empréstimo esgota-se a 31 de Dezembro do corrente ano.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Contrair um empréstimo intercalar no montante de 30.000.000 de euros, por forma a antecipar a receita proveniente do empréstimo schuldschein de igual montante, adjudicado, nos termos da Resolução n.º 1657/2001, de 29 de Novembro, ao consórcio formado pelo Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., e pelo Bankgesellschaft Berlin Aktiengesellschaft, que terá a mesma finalidade deste empréstimo e que será automaticamente amortizado com a emissão do mesmo.
- 2 - Mandatar no Secretário Regional do Plano e Finanças as competências para proceder à respectiva contratação nas condições mais vantajosas para a Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1767/2001**

Considerando que no âmbito das obras de Ampliação do Aeroporto do Funchal, que decorrem sob responsabilidade da ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A., está incluída a construção de um troço viário entre o Aeroporto e a cidade de Machico;

Considerando, ainda, que a ANAM, S.A. tinha contratualmente o direito de deduzir, no âmbito do contrato da 2.ª Fase, da referida obra, até 20% do valor da adjudicação e que era sua intenção, no exercício desta faculdade, retirar os trabalhos previstos para a rede viária, incluindo túnel e segundo viaduto para Machico;

Considerando que face a tal situação o Governo Regional da Madeira, atento o interesse e imprescindibilidade da execução integral daquele projecto, assumiu o compromisso

de obter os meios financeiros necessários à cobertura dos correspondentes custos;

Considerando que de acordo com o cronograma financeiro da obra em apreço, urge disponibilizar à ANAM, S.A. a 3.ª tranche do financiamento dos trabalhos relativos ao troço da Estrada Regional 101 em apreço;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar a transferência para a ANAM, S.A. do montante de € 2.591.571,16 (519.563.369\$00) correspondente à 3.ª tranche do financiamento dos trabalhos em apreço.
- 2 - O presente encargo será suportado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 29, Classificação Económica 08.01.01, do Orçamento de Receitas e Despesas da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1768/2001**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de Julho, a Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira (APRAM) foi transformada em Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. (APRAM, S.A.);

Considerando que as obrigações decorrentes dos diversos investimentos em curso da APRAM, transitaram para a APRAM, S.A.;

Considerando que o carácter e a natureza dos investimentos portuários, se revestem de interesse público relevante;

Considerando que a deliberação de aumento de capital social da "APRAM, S.A.", tomada em reunião da Assembleia Geral de 31 de Março de 2000, seria subscrito pelo accionista da "APRAM, S.A.", de acordo e nos termos do que consta da correspondente acta da Assembleia Geral, para o efeito realizada;

Considerando que pela Resolução n.º 732/2000, de 18 de Maio, foi autorizado o pagamento à APRAM, S.A., de parte do aumento de capital social a subscrever pela Região Autónoma da Madeira;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2001, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar o pagamento à "APRAM, S.A.", do montante de € 539.888,87 (108.238.000\$00), correspondente à parte restante de realização do aumento de capital a subscrever pela Região Autónoma da Madeira.
- 2 - O presente encargo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 42, Subdivisão 02, Classificação Económica 09.01.00A, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1769/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno números cento e dezanove e cento e setenta, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO ENTRE A VARIANTE À SERRA DE ÁGUA E O TÚNEL”, em que são expropriados os herdeiros de Manuel Pestana de Bernardo e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1770/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número cento e treze, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO ENTRE A VARIANTE À SERRA DE ÁGUA E O TÚNEL”, em que são expropriados os senhores João Eleutério de Nóbrega Duarte e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1771/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2001, resolveu rectificar a Resolução n.º 1713/2001, de 6 de Dezembro.

Assim, onde se lê:

“4 - Aos montantes referidos nos pontos 2 e 3 acresce o IVA à taxa legal em vigor.”

Deverá ler-se:

“4 - O montante referido no ponto 3 inclui o IVA à taxa legal em vigor.”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1771-A/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2001, resolveu mandar o Presidente do

Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, Dr. Jaime Pereira Lima Lucas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião extraordinária de Assembleia Geral de sócios da sociedade “Marítimo da Madeira - Futebol SAD”, que terá lugar no próximo dia 20 de Dezembro do corrente ano, a quem são conferidos os poderes necessários para aí participar e votar nos termos e condições que entenda mais convenientes sobre a respectiva ordem do dia.

Os poderes aqui conferidos poderão ser exercidos em quaisquer deliberações de sócios, sejam estas adoptadas em assembleias gerais regularmente convocadas, assembleias gerais universais sem observância de formalidades prévias ou por qualquer outra forma legalmente admissível.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1771-B/2001**

Considerando que a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A., tem por objecto social o desenvolvimento, a promoção e gestão do Parque Científico e Tecnológico, a prestação dos serviços de apoio necessários à sua actividade, bem como o incremento do desenvolvimento económico, científico e tecnológico da Madeira, através do reforço competitivo das empresas, da internacionalização da criação de empresas inovadoras e de base tecnológica, da extensão das actividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, da valorização do potencial humano e do ordenamento do território;

Considerando que o surgimento de uma economia baseada no conhecimento é um dos elementos estruturantes das economias desenvolvidas deste final de século e estão cada vez mais na base do progresso e do desenvolvimento económico as actividades de criação, aplicação e difusão de novos conhecimentos;

Considerando que as actividades citadas se têm reforçado nos lugares onde a concentração de recursos humanos altamente qualificados é maior, e onde há melhores infra-estruturas de comunicação, isto é, onde a inovação, o saber e a estratégia se procuram mutuamente, consolidando uma cultura que valorize e motive a utilização das ferramentas da sociedade da informação e da economia do conhecimento, de inovação de base tecnológica e de desenvolvimento do capital humano;

Considerando que as novas condições internacionais determinam que se redobre a aposta na sociedade da informação e do conhecimento - uma aposta de mobilização para a generalização do acesso aos modernos meios de informação e de transmissão do conhecimento, para conferir aos cidadãos acrescidas capacidades e competências que permitam a melhor utilização destes novos instrumentos de estruturação da sociedade;

Considerando ainda que ao abrigo da medida 1.2 do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira 2000-2006, respeitante ao estímulo à Inovação e à Sociedade de Informação foi lançado o projecto: “Uma Família, Um Computador”, o qual assume a natureza de um subsídio aos beneficiários materializado através da aquisição de equipamento informático a preços simbólicos, funcionando

o Madeira Tecnopolo como intermediário gestor de todo o processo;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Dezembro de 2001, resolveu o seguinte:

1 - Celebrar um contrato-programa com o Madeira Tecnopolo, S.A., tendo em vista permitir a execução do projecto “Uma Família, Um Computador” medida 1.2 do POPRAM, respeitante ao estímulo à Inovação e à Sociedade de Informação, ao abrigo do disposto nos artigos 21.º e 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril;

2 - Para a prossecução do plano de actividades referido no ponto anterior, conceder ao Madeira Tecnopolo, S.A., uma comparticipação financeira no montante máximo de 3.845.138,22 € ou 770.881.000\$00, a atribuir com a seguinte periodicidade:

2001 - 724.109,90 € ou 145.171.000\$00;  
2002 - 593.759,04 € ou 119.038.000\$00;  
2003 - 608.613,24 € ou 122.016.000\$00;  
2004 - 623.826,58 € ou 125.066.000\$00;  
2005 - 639.423,99 € ou 128.193.000\$00;  
2006 - 655.405,47 € ou 131.397.000\$00;

3 - O primeiro outorgante concederá ainda uma comparticipação financeira ao segundo outorgante referente aos custos de gestão do projecto, cujo montante será de 10% sobre o valor total elegível da candidatura, perfazendo o montante máximo de 769.027,16 € ou 154.176.100\$00, a atribuir com a seguinte periodicidade:

2001 - 144.821,48 € ou 29.034.100\$00;  
2002 - 118.751,81 € ou 23.807.600\$00;

2003 - 121.722,65 € ou 24.403.200\$00;  
2004 - 124.765,32 € ou 25.013.200\$00;  
2005 - 127.884,80 € ou 25.638.600\$00;  
2006 - 131.081,10 € ou 26.279.400\$00;

4 - Será atribuída ainda ao Segundo Outorgante uma comparticipação financeira, referente às despesas remanescentes no âmbito do projecto, no montante máximo de 1.034.563,90€ ou 207.411.440\$00, com a seguinte periodicidade:

2001 - 192.408,16 € ou 38.574.373\$00;  
2002 - 161.123,96 € ou 32.302.453\$00;  
2003 - 164.688,97 € ou 33.017.173\$00;  
2004 - 168.340,17 € ou 33.749.173\$00;  
2005 - 172.083,55 € ou 34.499.653\$00;  
2006 - 175.919,10 € ou 35.268.613\$00;

5 - Aprovar a minuta do contrato-programa.

6 - Mandatar o Secretário Regional da Educação, para em representação da Região, proceder à outorga do contrato-programa referido no número anterior que tem início na data da sua assinatura e termino a 31 de Dezembro de 2006.

7 - A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria Regional da Educação, Capítulo 50, Divisão 20, Subdivisão 01, Classificação Económica 05.01.01 X, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	.2 892\$00, cada	€ 14,43 . . . . .	.2 892\$00;
Duas laudas . . . . .	.3 136\$00, cada	€ 31,28 . . . . .	.6 272\$00;
Três laudas . . . . .	.5 141\$00, cada	€ 76,93 . . . . .	.15 423\$00;
Quatro laudas . . . . .	.5 472\$00, cada	€ 109,18 . . . . .	.21 888\$00;
Cinco laudas . . . . .	.5 690\$00, cada	€ 141,91 . . . . .	.28 450\$00;
Seis ou mais laudas . . . . .	.6 896\$00, cada	€ 206,38 . . . . .	.41 376\$00.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0.27 - 55\$00.

## ASSINATURAS

	<b>Anual</b>		<b>Semestral</b>	
Uma Série . . . . .	€ 23.39	4 689\$00	€ 12,02	2 410\$00
Duas Séries . . . . .	€ 45.04	9 030\$00	€ 22,52	4 515\$00
Três Séries . . . . .	€ 54.99	11 025\$00	€ 27,50	5 513\$00
Completa . . . . .	€ 64.42	12 915\$00	€ 32,47	6 510\$00

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: € 1,71 - 343\$00 (IVA incluído)